

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2026 | Edição: 38 | Seção: 3 | Página: 43

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Fluminense

EDITAL Nº 32/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, e no art. 206, inciso V, da Constituição Federal; no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Instrução Normativa ME nº 2, de 27 de agosto de 2019, alterada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO nº 64, de 21 de fevereiro de 2025; e na Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021; torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, e da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, conforme as determinações contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, a qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o certame, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 Informações da COSEAC:

Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº - Campus do Gragoatá - Bloco C - Térreo - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-350

Horário de atendimento: dias úteis, das 10 às 17 horas

WhatsApp: (21) 92008-2197

1.3 Informações do COLUNI:

Endereço: Rua Alexandre Moura, 8 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-200

Endereço eletrônico: <<http://www.coluni.uff.br/>>

Correio eletrônico: coluni@id.uff.br

1.4 Endereço eletrônico do Concurso: <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026>

1.5 Correio eletrônico do Concurso: concursocoluni@id.uff.br

2. DO CARGO, DAS VAGAS, DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1 O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento imediato de 5 (cinco) vagas do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas pelos tipos de vaga conforme tabela a seguir, e de vagas que vierem a ser autorizadas no prazo de validade do Concurso Público, respeitadas as demandas institucionais e as deliberações do Colegiado do COLUNI e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

Cargo efetivo	Ampla Concorrência	Vagas reservadas a pessoas com deficiência	Vagas reservadas a pessoas pretas e pardas	Vagas reservadas a pessoas indígenas	Vagas reservadas a pessoas quilombolas
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3	1	1	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva



2.2 As 05 (cinco) vagas de que trata o subitem 2.1 estão distribuídas pelas seguintes Áreas de Atuação/Conhecimento a seguir:

Cargo - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Atuação/Conhecimento - Pedagogia - Educação Infantil

Número de Vagas - 02 vagas

Regime de Trabalho - 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Requisito para ocupar o cargo - Licenciatura Plena em Pedagogia

Cargo - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Atuação/Conhecimento - Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Número de Vagas - 01 vaga

Regime de Trabalho - 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva

Requisito para ocupar o cargo - Licenciatura Plena em Pedagogia

Cargo - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Atuação/Conhecimento - Pedagogia - Especialização em Atendimento Educacional Especializado

Número de Vagas - 01 vaga

Regime de Trabalho - 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva

Requisito para ocupar o cargo - Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva

Cargo - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Atuação/Conhecimento - Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

Número de Vagas - 01 vaga

Regime de Trabalho - 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Requisito para ocupar o cargo - Licenciatura Plena em Geografia

2.3 Da Remuneração

2.3.1 Os valores referentes a remuneração constam do Anexo IV do presente Edital.

2.4 Da reserva de vagas para pessoas com deficiência

2.4.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; pela Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e pela Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterada pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, e das que surgirem durante o prazo de sua validade.

2.4.2 Na hipótese de o percentual a que se refere o subitem 2.4.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

2.4.3 A vaga sujeita à reserva para pessoas com deficiência será definida após a apuração do Resultado Final, de acordo com a área de atuação/conhecimento dos candidatos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista única de candidatos a esta reserva de vaga.

2.4.4 As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.



2.4.5 Serão considerados pessoas com deficiência, os candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, e no art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023, incluído pela Lei nº 15.176/2025:

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - Deficiência Auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para este caso, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

III - Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Com base na Lei nº 14.126/2021, tem direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com visão monocular.

IV - Deficiência Mental / Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.4.5.1 A pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas será equiparada à pessoa com deficiência, conforme Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, desde que seja realizada avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.4.6 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

a) indicar em campo próprio, no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas e se autodeclarar pessoa com deficiência nos termos dos subitens 2.4.5 e 2.4.5.1,

b) encaminhar documentação comprobatória para fins de análise documental para caracterização da deficiência, conforme subitens 2.4.7, 2.4.7.1, 2.4.7.2 e 2.4.7.3, no período das inscrições que será de 24 de fevereiro de 2026 até 17 de março de 2026



2.4.7 Para fins da análise documental para caracterização da deficiência, o candidato optante pela reserva de vagas a pessoas com deficiência deverá encaminhar, até o final do período de inscrições, a documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail concursocoluni@id.uff.br, citando o seguinte assunto: "COLUNI 2026 - Caracterização da Deficiência". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do candidato, CPF, o número do Requerimento de Inscrição, e a especialidade do cargo pretendido.

2.4.7.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

2.4.7.2 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do Concurso, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

2.4.7.3 Quando se tratar de deficiência física, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e (ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e (ou) órteses.

2.4.7.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, exame audiométrico - audiometria realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

2.4.7.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

2.4.7.5 Quando se tratar de deficiência visual, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

2.4.7.6 Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

2.4.7.7 O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e (ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; e d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.4.7.8 Como complementação da documentação mencionada nos subitens 2.4.7 a 2.4.7.7, o candidato poderá apresentar, na forma prevista nos subitens 2.3.7 e 2.3.7.1, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e (ou) relatórios de avaliações biopsicossocial da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

2.4.7.9 O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 2.4.7.8 não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do



certame.

2.4.7.10 Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não consideração do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.

2.4.8 O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa com deficiência somente terá validada sua inscrição nesta condição após o recebimento pela COSEAC do e-mail contendo a documentação caracterizadora da deficiência, de que tratam os subitens 2.4.7 e 2.4.7.1.

2.4.9 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que a documentação caracterizadora da deficiência enviada atende à especificação disposta nos subitens 2.4.7 a 2.4.7.10.

2.4.10 A COSEAC não realizará qualquer análise técnica quanto ao teor da documentação caracterizadora da deficiência enviada pelo candidato. A validação de que trata o subitem 2.4.8 refere-se exclusivamente à comprovação dos aspectos formais elencados nos subitens 2.4.7 e 2.4.7.1

2.4.11 Será divulgada no dia 30 de março de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso, a listagem contendo as inscrições validadas dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto no subitem 2.4.8.

2.4.12 Não terá a inscrição validada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

a) não enviar imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência até o final do período de inscrição;

b) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) a documentação comprobatória não contiver quaisquer dos elementos formais descritos no subitem 2.4.7.1.

2.4.13 O candidato cuja inscrição não tenha sido validada, nos termos do subitem 2.4.11, poderá apresentar Recurso exclusivamente até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de abril de 2026, quando terá a oportunidade de apresentar a documentação caracterizadora da deficiência, de que tratam os subitens 2.4.7 a 2.4.7.10, por meio de mensagem enviada para o e-mail concursocoluni@id.uff.br, citando o seguinte assunto: "COLUNI 2026 - Caracterização da Deficiência - Recurso". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do Candidato, CPF, o número do Requerimento de Inscrição, e a especialidade do cargo pretendido.

2.4.14 O resultado do Recurso previsto no subitem 2.4.13 será divulgado no dia 6 de abril de 2026, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

2.4.15 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência não seja validada terá a sua inscrição considerada somente para ampla concorrência, e quando for o caso de concomitância de inscrição como pessoa com deficiência e de inscrição como candidato autodeclarado negro, indígena ou quilombola, terá sua inscrição considerada para ampla concorrência e para vaga reservada a pessoas negras, indígenas e quilombolas no mesmo cargo/especialidade informado no Requerimento de Inscrição.

2.4.16 A validação da inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência não exclui a submissão do candidato, em caso de convocação para a 2ª Etapa, à Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, conforme estabelecido no subitem 5.1.

2.4.17 Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao Local de realização das Provas; e às demais



determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores do Certame, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4.18 Os candidatos inscritos e validados, se convocados para a 2ª Etapa, deverão passar obrigatoriamente por Junta Médica, conforme item 5.1.

2.5 Da reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas

2.5.1 Do total das vagas do Concurso, e das que surgirem durante o prazo de sua validade, 30% serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 13 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e do artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de julho 2025, da seguinte forma:

- a) 25% para candidatos negros (pretos e pardos);
- b) 3% para candidatos indígenas; e
- c) 2% para candidatos quilombolas.

2.5.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.5.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (meio), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (meio).

2.5.3 Fica reservada 1 (uma) das 5 (cinco) vagas descritas no subitem 2.1 para candidatos negros (pretos e pardos).

2.5.4 As vagas /área de atuação sujeitas à reserva de vaga para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas serão definidas após a apuração do Resultado Final, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista única de candidatos a esta reserva de vaga, conforme item 13 deste Edital.

2.5.5 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, os candidatos que desejarem concorrer como pessoa indígena ou como pessoa quilombola, no caso de aprovados de acordo as disposições do presente Edital, integrarão o cadastro de reserva, no caso de surgimento de novas vagas durante a validade do Concurso.

2.5.6 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

- a) às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido pontuação mínima para aprovação em cada etapa do Concurso e, ao final, tenham obtido também nota e classificação suficientes para aprovação na ampla concorrência;
- b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme subitem 2.4 e seus subitens.

2.5.7 Para fins de observância à INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.5.7.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicar em campo próprio que deseja concorrer às vagas reservadas e se autodeclarar negro, indígena ou quilombola, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



2.5.7.2 Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.5.7.3 Caso o candidato não selecione no Requerimento de Inscrição a opção de concorrência como candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, na forma do disposto no subitem 2.5.7.1, este perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência ou às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se tiver realizado esta opção no Requerimento de Inscrição e atender a esta condição.

2.5.7.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao Local de realização das Provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores do Certame, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5.7.5 A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e no Decreto nº 12.536/2025, sendo eles os seguintes:

a) para os candidatos negros (pretos ou pardos): procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, conforme determinações contidas neste edital;

b) para os candidatos indígenas e quilombolas: procedimento de verificação documental complementar, conforme determinações contidas neste edital.

2.5.8 Os candidatos inscritos e validados, se convocados para a 2ª Etapa, deverão passar pelo Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração ou Procedimento de Verificação Documental Complementar, conforme o caso.

2.5.9 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

2.5.10 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

2.5.11 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

2.5.12 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 2.5.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet, das 12 horas do dia 3 de março de 2026 até as 12 horas do dia 24 de março de 2026, acessando-se o endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026> e preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

3.1.2 A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita, pelo candidato, das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.1.4 A inscrição no Concurso Público é pessoal e intransferível.

3.1.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.



3.1.6 A opção relativa ao cargo/área de conhecimento pretendido informado no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada, devendo o candidato realizar nova inscrição, observado o item 3, caso deseje concorrer a outro cargo/área de conhecimento.

3.1.7 Não será permitida ao candidato a inscrição simultânea em mais de um cargo/área de conhecimento.

3.1.8 A inscrição no Concurso Público é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação, principalmente nos últimos dias de inscrição.

3.1.9 A COSEAC não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.1.10 A COSEAC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, dados inexatos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.1.11 No ato da inscrição no Concurso Público, não haverá qualquer verificação do cumprimento de requisitos exigidos para concorrer ao cargo/área de conhecimento pretendido, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que está em condições de concorrer.

3.1.12 Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3.1.13 Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação.

3.1.14 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: de forma física ou obtida formalmente de forma digital: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Título de Eleitor com foto, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para o candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.

3.1.15 A Carteira de Trabalho obtida de forma digital não será aceita como documento de identificação.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A taxa de inscrição neste Concurso será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). O recolhimento da taxa de inscrição será realizada por meio de PIX ou Cartão de Crédito, exclusivamente na Plataforma de Arrecadação de Serviços UFF (PASUFF), no endereço eletrônico https://app.uff.br/pasuff/pagamentos_pag_tesouro/new?servico_id=213, das 12 horas do dia 03 de março de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de março de 2026.

3.2.1.1 Na página do PASUFF, o candidato deverá informar seu próprio CPF e seu nome completo para que o pagamento possa ser corretamente identificado posteriormente. No caso de pagamento por meio de Cartão de Crédito, incidirá uma tarifa pela utilização do serviço. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 24 de março de 2026, observando o horário limite da forma de pagamento escolhida. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

3.2.2 A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição formaliza a inscrição neste Concurso Público. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.3 Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, mesmo que o Candidato realize:



- a) o pagamento de mais de uma inscrição, independente da situação;
- b) o pagamento do boleto em duplicidade;
- c) o pagamento da inscrição, tendo recebido o benefício da isenção da taxa de inscrição.

3.2.4 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Concurso Público terá válida aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

3.3 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, conforme este Decreto.

3.3.2 A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser realizada das 12 horas do dia 3 de março de 2026 até as 12 horas do dia 5 de março de 2026.

3.3.3 Para solicitar isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e informar, em campo próprio, nome completo, CPF e data de nascimento idênticos ao que consta no CadÚnico.

3.3.4 A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar se o candidato atende aos requisitos para obtenção da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme previstos no subitem 3.3.1.

3.3.5 O candidato terá a sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição NEGADA quando:

- a) não observar o período de solicitação estabelecido no subitem 3.3.2;
- b) a família não estiver com CadÚnico atualizado, ou seja, tenha sido incluída ou atualizada há 24 meses ou menos;
- c) o CPF, nome completo e data de nascimento informados no Requerimento de Inscrição não forem idênticos aos que constam no CadÚnico;
- d) não constar nos dados do CadÚnico como pertencente a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

3.3.6 A comprovação do requisito de renda familiar per capita de até meio salário mínimo não poderá ser realizada por outros meios, a não ser pelo próprio CadÚnico.

3.3.7 O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia 10 de março de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

3.3.8 O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.3.9 O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, das 16 horas do dia 10 de março de 2026 até as 16 horas do dia 11 de março de 2026, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

3.3.9.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto COLUNI 2026 - Recurso Isenção. No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

3.3.9.2 Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou .pdf, em cópia clara e legível:

- a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
- b) Documento em que conste o número do CPF do Candidato; e



c) Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>, emitido em data não anterior ao início do período de inscrições.

3.3.10 O resultado do recurso previsto no subitem 3.3.9 será divulgado no dia 14 de março de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

3.3.11 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, conforme subitens 3.2.1 e 3.2.1.1, impreterivelmente até o dia 24 de março de 2026.

3.3.12 O pagamento referente à taxa de inscrição no Concurso deverá ser efetuado até o dia 24 de março de 2026, observando o horário limite da forma de pagamento escolhida. No caso do candidato não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estipulado, perderá o direito de participar do Concurso.

3.3.13 O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

3.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

3.4.1 O candidato poderá solicitar uma ou mais das seguintes condições especiais para realização da Prova Discursiva:

a) Prova e Cartão de Respostas impressos em caracteres ampliados (para candidatos com deficiência visual ou visão subnormal);

b) Ledor (para candidatos com deficiência visual ou intelectual, com dislexia ou TDAH);

c) Intérprete de Libras (para candidatos com deficiência auditiva e que sejam usuários da LIBRAS);

d) Autorização para utilização de aparelho auditivo (para candidato que comprove a necessidade de uso);

e) Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova (para candidato que comprove a necessidade);

f) Fiscal para auxiliar no manuseio da Prova e na transcrição das respostas (para candidato que comprove a necessidade);

g) Facilidade de acesso à Sala de Prova (para candidatos com deficiência motora ou com dificuldade de locomoção);

h) Sala Isolada (para candidato que comprove a necessidade);

i) Isenção de Fiscalização Eletrônica (para candidato que possua prótese metálica substituindo algum osso no corpo ou possua marca-passo);

j) Permissão para uso de bomba de insulina ou catéter quimioterápico (para candidato que comprove a necessidade de uso);

k) Condição especial para amamentação (para candidatas lactantes);

l) Tempo adicional para a realização da Prova - 60 (sessenta) minutos além do tempo regular (para todos os candidatos que solicitarem alguma condição especial ou tecnologia assistiva e que comprovem esta necessidade).

3.4.2 Para solicitar as condições especiais descritas no subitem 3.4.1, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar à COSEAC por meio do correio eletrônico <auxilioprova@id.uff.br>, exclusivamente durante o período das inscrições:

a) Formulário para solicitar condição especial para realização da Prova, disponível no Anexo II, devidamente preenchido, contendo as informações necessárias para concessão do auxílio requerido; e

b) Laudo médico assinado e carimbado pelo Médico especialista com RQE na área correspondente ao tipo de auxílio solicitado (exceto para condição especial para amamentação); ou



c) Certidão de Nascimento do filho ou filha (para candidatas que solicitarem condição especial para amamentação).

3.4.2.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "COLUNI 2026 - Auxílio Prova - (nome completo do Candidato)". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato.

3.4.3 O Candidato que solicitar Sala Isolada deverá apresentar laudo médico, conforme alínea "b" do subitem 3.4.2, em que conste de forma explícita e inequívoca a necessidade desta condição especial.

3.4.4 A candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante maior de idade que ficará, durante a realização da Prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante maior de idade impedirá que a Candidata lactante realize a prova e esta será eliminada do Concurso.

3.4.4.1 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação da criança sempre que necessário.

3.4.4.2 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal.

3.4.4.3 A candidata lactante terá direito a tempo adicional de 60 (sessenta) minutos além do tempo regular, para realização de sua Prova.

3.4.4.4 A Candidata que informar a necessidade de condição especial para amamentação, mas que, por qualquer motivo, no momento da realização da Prova, não estiver acompanhada de seu filho ou filha, não terá direito ao tempo adicional, para a realização da Prova.

3.4.4.5 A pessoa indicada como acompanhante somente terá acesso ao Local de realização da Prova até o horário limite estabelecido para a entrada da Candidata, na forma do disposto neste Edital, e se submeterá aos procedimentos de segurança adotados pela COSEAC.

3.4.5 As solicitações de condição especial e/ou tecnologias assistivas para a realização da Prova serão indeferidas se:

- a) Não forem realizadas dentro do período das inscrições;
- b) Não forem encaminhadas conforme as orientações previstas neste Edital;
- c) Não forem encaminhadas por meio do Anexo II;
- d) Não estiverem devidamente assinaladas no Formulário de Solicitação de Condição Especial encaminhado;
- e) Não estiverem acompanhadas do devido laudo médico comprobatório, conforme exigido;
- f) Não fizerem jus à condição especial e/ou tecnologias assistivas requeridas, conforme critérios definidos no subitem 3.4.1.

3.4.6 A lista dos candidatos que solicitaram e comprovaram, conforme previsto neste Edital, a Condição Especial para a Realização da Prova será divulgada no dia 30 de março de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso. A referida Lista conterá o nome do Candidato, o número de inscrição, a condição especial requerida e a resposta à solicitação.

3.4.7 O Candidato que não comprovou a Condição Especial para a Realização da Prova poderá solicitar recurso das 16 horas do dia 30 de março de 2026 até às 16 horas de 31 de março de 2026, por meio de mensagem ao correio eletrônico <auxilioprova@id.uff.br>, contendo:

- a) No campo Assunto: "COLUNI 2026 - Recurso Auxílio Prova - (nome completo do Candidato)";
- b) No corpo do e-mail: nome completo do Candidato, CPF e justificativa do recurso;
- c) Em anexo: Anexo II deste Edital, devidamente preenchido; laudo médico assinado e carimbado pelo Médico especialista com RQE na área correspondente ao tipo de auxílio solicitado; e, se for o caso, eventuais documentos que corroborem a alegação do Candidato.

3.4.8 O resultado do recurso de que trata o subitem 3.4.7 será divulgado no dia 6 de abril de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.



3.4.9 O Candidato que, por causas transitórias ou ocorridas após o período de inscrição, passar a necessitar de condições especiais, deverá entrar em contato com a COSEAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova, seguindo as orientações do subitem 3.4.2. A COSEAC avaliará a possibilidade de atendimento

3.4.10 A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.

3.5 CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, contendo os dados do candidato, o Cargo/Área de Atuação, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da Prova Discursiva, a condição especial, quando for o caso, e as instruções para sua realização será disponibilizado no dia 6 de abril de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

3.5.2 O CCI não será enviado via postal, estando disponível para consulta apenas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluni2026>.

3.5.3 O Local de Prova designado no CCI para realização da Prova Discursiva não será alterado em nenhuma hipótese, por qualquer que seja a alegação do candidato.

3.5.4 O candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem 3.5.1, por meio do endereço eletrônico do Concurso, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <coluni@id.uff.br>, até às 16 horas do dia 7 de abril de 2026, para obter as informações que garantam a realização da Prova Discursiva.

3.5.5 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados do candidato (nome, número do documento de identidade e data de nascimento), o candidato deverá encaminhar pedido formal à COSEAC, para regularizar sua situação, por meio do correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>, até às 16 horas do dia 7 de abril de 2026.

3.5.6 Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem 5.2.1 deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição conforme subitem 5.3.8.

3.5.7 A comunicação constante do CCI não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Discursiva no endereço eletrônico do Concurso.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Este Concurso consta de 4 (quatro) Etapas constituídas por:

- a) 1ª Etapa - Prova Discursiva;
- b) 2ª Etapa - Procedimento de Caracterização da Deficiência ou Procedimento Comple
- c) 3ª Etapa - Prova Didática; e
- d) 4ª Etapa - Prova de avaliação de Curriculum Vitae.

As Etapas 1, 3 e 4 valerão no máximo 100 (cem) pontos.

1ª Etapa - Prova Discursiva

4.1.1 Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma prova com duas questões discursivas na área de atuação/conhecimento (ver item 3).

4.1.2 As questões da prova discursiva serão formuladas pela Banca Examinadora com base na lista de pontos, conforme descrito no subitem 7.3.

4.1.3 Nesta Etapa, o candidato será avaliado quanto ao domínio de conteúdo; à capacidade de expressar-se com clareza; à capacidade de organizar ideias; à capacidade de síntese e argumentação; ao nível de informação e à articulação entre teoria e prática.

4.1.4 A Prova Discursiva será realizada exclusivamente na cidade de Niterói, no estado do Rio de Janeiro, no dia 12 de abril de 2026 (domingo). As atividades relacionadas a Prova Discursiva terão início às 9 horas, e o candidato deverá estar no local de sua realização às 8 horas, sendo sua entrada permitida até as 8 horas e 20 minutos.



4.1.5 O local de realização da Prova Discursiva será divulgado no dia 6 de abril de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026>.,

4.1.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Discursiva, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta nas cores azul ou preta e do original do documento oficial de identidade informado na inscrição.

4.1.7 Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação.

4.1.8 Na Prova Discursiva, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar a prova e retirar-se do local, simultaneamente, assinando a ata de sala.

4.1.9 Não serão permitidos, durante a realização da Prova Discursiva, a comunicação entre candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou semelhantes, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou que os candidatos estejam portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação bem como protetores auriculares, sendo eliminado do Concurso o candidato que descumprir esta determinação.

4.1.10 A Prova Discursiva constará de 2 (duas) questões referentes ao Ponto sorteado, valendo 50 (cinquenta) pontos cada questão e terá a duração de 3 (três) horas.

4.1.11 Somente será permitido ao candidato entregar a prova após 1 (uma) hora e 30 minutos do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.

4.1.12 A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, com caneta de tinta nas cores azul ou preta, de corpo transparente, em letra legível.

4.1.13 A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora na prova acarretará a anulação da Prova, implicando a eliminação do candidato.

4.1.14 O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para a finalidade de avaliação.

4.1.14.1 Durante a realização da Prova Discursiva, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação e coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.1.15 Será eliminado do Concurso o Candidato que:

- a) apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a qualquer uma das Etapas do Concurso;
- c) não entregar o Curriculum Vitae com os comprovantes ou não assinar o formulário para marcação da pontuação referente à análise de Curriculum Vitae (Anexo III), seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
- d) não apresentar documento que o identifique, conforme disposto no presente Edital;
- e) ausentar-se da sala da Prova Discursiva sem o acompanhamento do fiscal, bem como ausentar-se do local da Prova Discursiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
- f) não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se das salas da Prova Discursiva levando materiais não permitidos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Discursiva do Concurso;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) portar qualquer material que sirva para consulta, instrumentos auxiliares para cálculo e/ou desenho, qualquer tipo de relógio ou de chapéu, protetores auriculares, controle remoto, alarme de carro e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, tablet, notebook, palmtop, receptor, gravador) ou outros equipamentos similares, ainda que desligados;



- j) ingressar na sala de Prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
- k) não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
- l) tiver aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança (exceto se dectado antes do início da Prova);
- m) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado neste Edital;
- n) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos;
- o) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Discursiva, com as autoridades presentes e/ou com os demais Candidatos;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros.

4.1.16 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva nos casos em que o candidato tenha:

- a) fugido à proposta apresentada no enunciado de cada questão;
- b) apresentado textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso;
- c) registrado, em sua prova, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- d) redigido a lápis, em parte ou na totalidade das respostas;
- e) deixado a prova em branco;
- f) apresentado letra ilegível;
- g) redigido respostas com mensagens de cunho ofensivo ou interlocução com a Banca.

4.1.16.1 A pontuação da Prova Discursiva irá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados a realizar a Prova Didática, prevista neste Edital, os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos na prova discursiva, ressalvado o disposto no subitem 4.1.16.2.

4.1.16.2 Atendida a condição do subitem anterior, serão convocados para realizar a Prova Didática, pela ordem decrescente do total da pontuação da prova discursiva, tantos candidatos quantos forem necessários para que seja atingida a relação de 4 (quatro) candidatos para cada tipo de vaga em cada área de atuação/conhecimento em que hajam candidatos aprovados na 1ª Etapa.

4.1.16.3 Se ocorrer empate na última colocação, serão convocados para realizar a Prova Didática todos os candidatos nessa condição.

4.1.17 Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão eliminados deste Concurso.

4.1.17.1 O Resultado Preliminar da Pontuação da Prova Discursiva será divulgado no dia 27 de abril de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

4.1.17.2 O candidato poderá solicitar Vista da Prova Discursiva e para tal deverá agendar na COSEAC no dia 28 de abril de 2026, das 10 horas as 12 horas. A Vista da Prova Discursiva será realizada no mesmo dia do agendamento a partir das 14 horas.

4.1.17.3 O candidato poderá solicitar Revisão da Prova Discursiva e para tal deverá comparecer à COSEAC no dia 28 de abril de 2026, das 10 horas as 16 horas.

4.1.17.4 O Resultado da Revisão prevista no subitem 4.1.17.3 e o Resultado Final da 1ª Etapa serão divulgados no dia 30 de abril de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5. DA 2ª ETAPA - VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS VAGAS RESERVADAS

5.1 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA



5.1.1 O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se aprovado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, será submetido ao procedimento de análise para a caracterização da deficiência. O referido procedimento poderá ocorrer em duas fases:

a) a primeira fase será realizada a partir da análise da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência enviada no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito neste edital;

b) a segunda fase será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de análise presencial.

5.1.2 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.1.2.1 O procedimento de análise documental de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade da COSEAC, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora prevista neste edital, enviada durante o período de solicitação de inscrição.

5.1.2.2 A análise documental será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar - composta por três Pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina - terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos deste edital.

5.1.2.3 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;

c) as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.1.2.4 Da análise documental para a caracterização da deficiência realizada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, são possíveis os seguintes resultados:

a) deficiência caracterizada;

b) condição clínica não caracterizada como deficiência;

c) condição clínica não caracterizada, com necessidade de complementação documental; ou

d) necessidade de convocação para avaliação presencial, em caso de dúvida quanto à possibilidade de caracterização da condição clínica.

5.1.2.5 O Resultado Preliminar do Procedimento de análise documental de caracterização da deficiência será divulgado no dia 12 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.1.2.6 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado preliminar do procedimento de análise documental de caracterização da deficiência deverá fazê-lo, exclusivamente, das 16 horas do dia 12 de maio de 2026 até as 16 horas do dia 13 de maio de 2026, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

5.1.2.6.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "COLUNI 2026 - Recurso caracterização da Deficiência". No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.



5.1.6.2 O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.2.7 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

5.1.2.8 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos neste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

5.1.2.9 O candidato para o qual, na primeira etapa do procedimento de análise da caracterização da deficiência, restar dúvida quanto à caracterização da deficiência será convocado para a segunda fase do procedimento em questão, conforme subitem 5.2.3 deste edital.

5.1.2.10 O Resultado Final do procedimento de análise documental de caracterização da deficiência e a convocação para a segunda fase do procedimento para caracterização da deficiência, se for o caso, será divulgado no dia 18 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.1.2.11 Das decisões da Comissão Recursal, não caberá novo recurso administrativo.

5.1.3 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PRESENCIAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.1.3.1 Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados Pessoa com deficiência nessa etapa deverão comparecer à avaliação presencial que analisará a condição do candidato como Pessoa com deficiência. O candidato poderá apresentar nessa ocasião, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência, caso tenham sido solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar.

5.1.3.2 O candidato convocado para a avaliação presencial deverá comparecer no dia, no local e no horário, conforme escala a ser divulgada no dia 30 de abril de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.1.3.3 A avaliação presencial será feita por equipe multiprofissional e interdisciplinar, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

5.1.3.4 Por ocasião da avaliação presencial, o candidato deverá apresentar os exames complementares específicos que comprovem a deficiência solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, se for o caso, que será retida pela COSEAC

5.1.3.5 Os candidatos deverão comparecer à avaliação presencial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de documentação caracterizadora de deficiência enviada por ocasião da solicitação de inscrição.

5.1.3.6 O Resultado Final do procedimento de análise presencial de caracterização da deficiência será divulgado no dia 18 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.1.3.7 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.1.3.8 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.1.3.9 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitadas o contraditório e a ampla defesa:



a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

b) caso o candidato já tenha sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.3.10 Perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às Pessoas com deficiência o candidato que:

a) não for considerado Pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação presencial);

b) não comparecer ao procedimento presencial de caracterização da deficiência, quando for o caso;

c) não apresentar documento original de identidade por ocasião do procedimento de caracterização da deficiência (presencial), nos termos deste edital;

d) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.

5.1.3.11 As Pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que aprovadas em cada uma das fases nessa concorrência e de acordo com sua classificação no certame.

5.1.3.12 Em cada fase do certame, os candidatos com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computadas no quantitativo total de Pessoas aprovadas para as vagas reservadas a Pessoas com deficiência.

5.1.3.13 Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de Pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de Pessoas classificadas da ampla concorrência.

5.1.3.14 A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro reserva.

5.1.3.15 As vagas reservadas às Pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência dentro das vagas ou em cadastro de reserva.

5.1.3.16 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as Pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado neste edital.

5.1.3.17 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela Pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.1.3.18 Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de Pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.1.3.19 Na hipótese de todas as Pessoas homologadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser convocados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para Pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

5.2 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)



5.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se aprovados na Prova Discursiva nos termos deste edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.2.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial.

5.2.3 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim e será constituída por pessoas:

a) De reputação ilibada;

b) Residentes no Brasil;

c) Que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e

d) Preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

5.2.4 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por cinco integrantes e seus suplentes (em igual número), que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade dos componentes que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.2.5 Os integrantes suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos dos integrantes titulares.

5.2.6 Os currículos dos integrantes da comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso.

5.2.7 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.2.9 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em concursos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.2.10 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.2.11 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pela COSEAC e a sua gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.12 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos deste edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do Concurso, nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes, o candidato será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.13 O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2.14 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

5.2.15 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e a pessoa candidata.



5.2.16 Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.

5.2.17 As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este Concurso.

5.2.18 É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.

5.2.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

5.2.20 O parecer da comissão deverá conter, obrigatoriamente, os elementos mínimos previstos nos modelos estabelecidos nos Anexos I e II da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.2.21 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do Concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas.

5.2.22 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.2.23 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o Concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

b) caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.24 As hipóteses de que tratam os subitens 5.3.21 e 5.3.23 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.2.25 O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do Concurso, nota ou pontuação suficiente para as etapas seguintes.

5.2.26 Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto neste edital, o candidato será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.27 O Resultado Preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado no dia 6 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.2.28 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deverá fazê-lo, exclusivamente, das 16 horas do dia 12 de maio de 2026 até as 16 horas do dia 13 de maio de 2026, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

5.2.28.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "COLUNI 2026 - Recurso Confirmação Autodeclaração". No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

5.2.29 A comissão recursal será composta por três integrantes, que serão diferentes dos integrantes que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

5.2.30 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.31 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso administrativo.



5.2.32 O resultado do recurso de que trata o subitem 5.3.28 será divulgado no dia 18 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.2.33 O resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado no dia 19 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.2.34 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de Comunicado Oficial específico de convocação para essa etapa.

5.3 PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA OS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.3.1 O procedimento de verificação documental complementar para o candidato indígena ou quilombola será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas ou quilombolas, conforme o caso.

5.3.2 Serão convocados para o procedimento verificação documental complementar à autodeclaração os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas à candidatos indígenas e quilombolas, se aprovados nas provas objetivas nos termos deste edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.3.3 O procedimento de verificação documental complementar para o candidato indígena será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) outros documentos que possam confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

5.3.4 O procedimento de verificação documental complementar para os candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.3.5 A comissão de verificação documental complementar será constituída por três integrantes, sendo que pelo menos dois pertençam ao grupo étnico-racial correspondente, indígena ou quilombola.

5.3.6 Os currículos dos integrantes da comissão de verificação serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso.

5.3.7 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

5.3.8 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre os avaliadores e com os candidatos.

5.3.9 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este Concurso, não servindo para outras finalidades.



5.3.10 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.11 O Resultado Preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será divulgado no dia 12 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.3.12 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração deverá fazê-lo, exclusivamente, das 16 horas do dia 12 de maio de 2026 até as 16 horas do dia 13 de maio de 2026, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

5.3.12.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "COLUNI 2026 - Recurso Confirmação Autodeclaração". No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

5.3.13 Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar, poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do Concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas.

5.3.14 A comissão recursal será constituída por três integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes dos integrantes da comissão de verificação documental complementar.

5.3.15 Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto pelo candidato.

5.3.16 O resultado do recurso de que trata o subitem 5.4.15 será divulgado no dia 18 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.3.17 O resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será divulgado no dia 19 de maio de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.



5.3.18 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

5.4 3ª Etapa - Prova Didática

5.4.1 Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma Prova Didática, da área de atuação/conhecimento, e versará sobre um ponto da lista elaborada pela Banca Examinadora com base no Conteúdo Programático, conforme o disposto no subitem 7.3 deste Edital.

5.4.2 O conteúdo do ponto sorteado deverá ser apresentado pelo candidato por meio de uma aula referente à sua área de formação, com objetivos definidos, para ano/série à sua escolha. Não se trata, portanto, de uma exposição sobre o conteúdo, mas da simulação de uma aula com ênfase no ponto sorteado.

5.4.3 A prova didática será realizada exclusivamente na cidade de Niterói/RJ, nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e/ou no dia 26 de maio de 2026.

5.4.4 O local da prova didática e a relação dos candidatos serão divulgados no dia 19 de maio de 2026, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026>.

5.4.5 A relação dos candidatos prevista no subitem 6.3.4 obedecerá à ordem crescente dos números de inscrição dos candidatos habilitados.

5.4.6 A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada antes do início da primeira prova didática, obedecendo ao calendário para isso estabelecido no subitem 6.3.3.

5.4.7 O candidato tomará ciência da ordem de sua apresentação para realização da Prova Didática no momento do sorteio previsto no subitem 6.3.6.

5.4.8 O não comparecimento ao sorteio previsto no subitem 4.3.10 não poderá ser alegado pelo candidato como desconhecimento da ordem de sua apresentação para realização da prova didática.

5.4.9 O ponto para a Prova Didática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da apresentação. As instruções para a realização do sorteio, entre as quais o local e o horário em que o sorteio ocorrerá, serão divulgadas no dia 19 maio de 2026 a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026>.

5.4.10 O candidato tomará ciência do ponto para a realização da sua prova didática no momento do sorteio previsto no subitem 6.3.6.

5.4.11 O não comparecimento ao sorteio previsto no subitem 4.3.10 não poderá ser alegado pelo candidato como desconhecimento do ponto sorteado para a realização da Prova Didática.

5.4.12 O candidato será avaliado quanto à articulação da exposição sobre o ponto sorteado; à objetividade, clareza e ordenação da aula; à coerência entre o plano de aula proposto e o apresentado; à atualidade das informações; à adequação da linguagem; ao conhecimento do assunto; ao domínio e segurança; e à adequação da exposição ao tempo previsto.

5.4.13 Cada Prova Didática deverá ter duração de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo de 50 (cinquenta) minutos. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, por escrito, seu plano de aula em 3 (três) vias.

5.4.14 A não apresentação, por parte de candidato, do plano de aula de que trata o subitem 4.3.17 implicará a sua eliminação do Concurso.

5.4.15 Caso o candidato não conclua sua aula no tempo máximo previsto, decorridos 50 (cinquenta) minutos de prova, a banca examinadora deverá interrompê-lo, visando a não prejudicar o cronograma, e fará o registro do fato na ata da Prova.

5.4.16 A Prova Didática será ministrada perante a Banca Examinadora. Cada membro da Banca Examinadora avaliará o candidato com uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e a pontuação relativa a esta Etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

5.4.17 A Prova Didática será Filmada.

5.4.18 O procedimento de Filmagem da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva da COSEAC, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

5.4.19 É vedada a presença de candidato no recinto e no horário em que outro candidato estiver apresentando Prova Didática, sob pena de desclassificação do candidato transgressor, bem como é vedado a qualquer candidato o ingresso ao recinto de realização das Provas Didáticas após o seu início.

5.4.20 Serão considerados aprovados na Prova Didática e estarão habilitados a participar da 3ª Etapa todos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 70 (setenta) pontos na Prova Didática.

5.4.21 Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 4.3.24 serão eliminados do Concurso.

5.4.22 A pontuação preliminar da prova didática será divulgada no dia 28 de maio de 2026, a partir das 16 horas.

5.4.23 O candidato poderá solicitar Revisão da Prova Didática, até as 16 horas do dia 29 de maio de 2026, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

5.4.24 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "COLUNI 2026 - Recurso Prova Didática". No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

5.4.25 O Resultado da Revisão prevista no subitem 4.3.28 será divulgado no dia 2 de junho de 2026, a partir das 16 horas.

5.4.26 O Resultado Final da 2ª Etapa será divulgado no dia 2 de junho de 2026, a partir das 16 horas.

5.5 4ª Etapa - Avaliação do Curriculum Vitae

5.5.1 Esta Etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste na avaliação do Curriculum Vitae do candidato. O valor máximo da pontuação relativa a esta Etapa é de 100 (cem) pontos.



5.5.2 O Curriculum Vitae e os documentos comprobatórios das informações nele contidas e o formulário próprio para a avaliação do Curriculum Vitae deverão ser entregues à COSEAC (ver subitem 1.2) em envelope lacrado e devidamente identificado no dia do sorteio do ponto previsto no subitem 5.4.9. O candidato que não cumprir o disposto neste subitem será eliminado deste Concurso.

5.5.3 O formulário para avaliação do Curriculum Vitae, mencionado no subitem 5.5.2 consta do Anexo III deste Edital.

5.5.4 O Curriculum Vitae será avaliado pela Banca Examinadora por meio de documentos comprobatórios das informações contidas no Curriculum Vitae do candidato. A análise consistirá na avaliação de:

Grupo I - Titulação;

Grupo II - Produção Acadêmica;

Grupo III - Aprovação em concurso público de provas e títulos para o Magistério da Educação Básica.

5.5.5 A cada Grupo do Curriculum Vitae será atribuída pontuação previamente definida, conforme Tabela disponível no Anexo III, e de acordo com os critérios a seguir.

Grupo I - Titulação - até 50 (cinquenta) pontos

A pontuação referente a este Grupo, conforme Anexo III, será concedida mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:

- para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado na área de atuação/conhecimento a que concorre, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do Curso;

- não será considerado para efeito de pontuação mais de um título do mesmo nível acadêmico;

- os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Candidato de Nível Superior (CAPES);

- os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

Grupo II - Produção Acadêmica - até 30 (trinta) pontos

Só serão computadas como produções acadêmicas as publicações cuja autoria possa ser comprovada. As instruções para comprovação da documentação serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026>, no dia 19 de maio de 2026, a partir das 16 horas

Grupo III - Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica - até 20 (vinte) pontos.

A pontuação referente a este Grupo somente será válida mediante comprovação oficial. As instruções para comprovação da documentação serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026> no dia 19 de maio de 2026, a partir das 16 horas.

5.5.6 A pontuação desta 3ª Etapa será a soma das pontuações obtidas pelo candidato nos Grupos I, II e III.

5.5.7 Os candidatos que não entregarem seu Curriculum Vitae e os documentos comprobatórios das informações nele contidas, conforme previsto no subitem 6.4.2, serão considerados eliminados do Concurso.

5.5.8 Não serão considerados para avaliação do Curriculum Vitae, documentos ilegíveis, bem como páginas eletrônicas que não possuam certificação digital, ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital. Os documentos comprobatórios do Grupo I e do Grupo II do Curriculum Vitae deverão ser apresentados por cópias autenticadas em envelope lacrado (ver subitem 5.5.2). O candidato que desejar poderá autenticar os documentos comprobatórios na COSEAC, mediante apresentação de cópia simples acompanhada do documento original.



5.5.9 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a comprovação das informações contidas no Curriculum Vitae, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, juntado ao conjunto de documentos entregues.

5.5.10 Não serão recebidos documentos para Avaliação do Curriculum Vitae, fora de prazo, local e horário estabelecido neste Edital.

5.5.11 A pontuação preliminar atribuída na Avaliação do Curriculum Vitae será divulgada no dia 28 de maio de 2026, a partir das 16 horas.

5.5.12 O candidato poderá solicitar Recontagem dos pontos obtidos na Avaliação do Curriculum Vitae até as 16 horas dos dia 29 de maio de 2026, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursocoluni@id.uff.br>.

5.5.13 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "COLUNI 2026 - Recontagem do Curriculum". No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

5.5.14 O Resultado da Revisão prevista no subitem 5.5.12 será divulgado no dia 2 de junho de 2026, a partir das 16 horas.

5.5.15 O Resultado Final da 4ª Etapa será divulgado no dia 3 de junho de 2026, a partir das 16 horas.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

6.1 O Conteúdo Programático das provas deste Concurso abrange o conhecimento específico na área de atuação/conhecimento, conforme o descrito no subitem 2.2 deste Edital.

6.2 O Conteúdo Programático para as provas deste Concurso e as indicações bibliográficas estarão à disposição dos interessados, a partir do início do período de inscrição, no endereço eletrônico do Concurso.

6.3 Com base no Conteúdo Programático deste Processo Seletivo, as Bancas Examinadoras de cada área de atuação/conhecimento elaborarão uma lista de pontos que poderá variar em 10 ou 12 pontos, que servirá de base para elaborar as questões da prova discursiva e determinar o ponto sobre o qual o candidato realizará a prova didática.

6.4 A lista de pontos mencionada no subitem 5.3 consta do Anexo I deste Edital.

7. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem Nota Final (NF) igual ou superior a 70 (setenta) pontos, calculada da seguinte forma:

$$NF = (4E1+5E2+1E3) / 10$$

Onde: E1 é a pontuação da 1ª Etapa que tem peso 4 (quatro); E2 é a pontuação da 2ª Etapa que tem peso 5 (cinco); E3 é a pontuação da 3ª Etapa que tem peso 1 (um).

7.2 O Resultado Final deste Concurso será divulgado no dia 3 de junho de 2026, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

7.3 O Resultado Final e a Classificação Final serão divulgados, na ordem decrescente da Nota Final, nas seguintes Listas:

a) Lista de Ampla Concorrência dos candidatos que concorrem à Área de Atuação/Conhecimento: Pedagogia - Educação Infantil;

b) Lista de Ampla Concorrência dos candidatos que concorrem à Área de Atuação/Conhecimento: Pedagogia - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

c) Lista de Ampla Concorrência dos candidatos que concorrem à Área de Atuação/Conhecimento: Pedagogia - Atendimento Educacional Especializado

d) Lista de Ampla Concorrência dos candidatos que concorrem à Área de Atuação/Conhecimento: Geografia



e) Lista Única de Candidatos Autodeclarados Pessoas com Deficiência (independente da Área de Atuação/Conhecimento);

f) Lista Única de Candidatos Autodeclarados Negros (independente da Área de Atuação/Conhecimento);

g) Lista Única de Candidatos Autodeclarados Indígenas (independente da Área de Atuação/Conhecimento); e

h) Lista Única de Candidatos Autodeclarados Quilombolas (independente da Área de Atuação/Conhecimento).

7.4 Os candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência constarão da Lista de Ampla Concorrência da respectiva Área de Atuação/Conhecimento e da Lista Única de Candidatos Autodeclarados Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem decrescente da Nota Final em cada lista.

7.5 Os candidatos autodeclarados Negros constarão da Lista de Ampla Concorrência da respectiva Área de Atuação/Conhecimento e da Lista Única de Candidatos Autodeclarados Negros, respeitada a ordem decrescente da Nota Final em cada lista.

7.6 Os candidatos autodeclarados Indígenas constarão da Lista de Ampla Concorrência da respectiva Área de Atuação/Conhecimento e da Lista Única de Candidatos Autodeclarados Indígenas, respeitada a ordem decrescente da Nota Final em cada lista.

7.7 Os candidatos autodeclarados Quilombolas constarão da Lista de Ampla Concorrência da respectiva Área de Atuação/Conhecimento e da Lista Única de Candidatos Autodeclarados Quilombolas, respeitada a ordem decrescente da Nota Final em cada lista.

7.8 Na ocorrência de Candidatos com Nota Final coincidente no mesmo tipo de vaga, de um determinado cargo/área de um determinado Município, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação, para fins de classificação:

a) o Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, em atendimento ao exposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) o maior número de pontos na Prova Didática;

c) o maior número de pontos na Prova Discursiva;

d) o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Currículo;

e) o maior número de pontos no Grupo I (Titulação Acadêmica) da Prova de Avaliação de Currículo;

f) o Candidato de mais idade.

7.9 A homologação dos Candidatos ocorrerá em acordo ao disposto no inteiro teor do item 8 do presente Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do Concurso.

8.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de até 06 (seis) candidatos aprovados da ampla concorrência para cada vaga/especialidade deste Edital, em conformidade com o disposto no §2º do art. 29 e no Anexo III do Decreto nº. 9.739/2019, no art. 8º do Decreto nº 9.508/2018 e no art. 7º da Lei nº 15.142/2025. Também serão homologados os candidatos com deficiência e/ou autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, em conformidade com a reserva de vagas prevista no edital.

8.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à vaga/especialidade para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação geral específica para candidato com deficiência.



8.4 O candidato preto e pardo, indígena e quilombola, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à vaga/perfil para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato preto e pardo, indígena e quilombola.

8.5 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados, nos termos dos limites previstos no Anexo III, do Decreto nº 9.739/2019, ainda que não eliminados, estarão automaticamente reprovados no certame, não constando do Edital de Homologação, conforme preconizado no §1º, do artigo 39, do referido Decreto.

9. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

9.1 Após a aprovação no Concurso Público, os candidatos que concorrem às vagas reservadas serão classificados em lista única, por tipo de reserva de vaga, em ordem decrescente, independente da área de conhecimento, a fim de assegurar o cumprimento do número de vagas reservadas previsto em lei, conforme o III do § 3º do Art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025.

9.2 A nomeação para as vagas reservadas se dará obedecendo à classificação constante no item 12.1, nas Áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por Lei.

9.3 A nomeação dos demais candidatos aprovados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência, além do quantitativo indicado no subitem 2.1, ocorrerá de forma proporcional e alternada em relação aos candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme o surgimento de novas vagas nas respectivas Áreas de Conhecimento, respeitando-se o cumprimento do percentual de reserva estabelecido para cada grupo e o quantitativo da vaga da respectiva Área correspondente.

9.4 A indicação de quais vagas/Área de Conhecimento serão reservadas ocorrerá somente após o Resultado Final e conforme o subitem 12.1. As pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência contempladas na lista única prevista no subitem 12.1, ocuparão a vaga imediata em sua Área de Conhecimento, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

10. VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O Concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal; do art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 9.739/2019.

10.2 Os candidatos serão nomeados na Classe A, Nível 1, recebendo a Retribuição por Titulação - RT correspondente ao seu nível de titulação, conforme definido no subitem 4.3 deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei nº 8.112/1990) e na forma do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

10.3 Os candidatos serão convocados pela Divisão de Gestão de Lotação Docente DGLD/CPD, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o cargo a que concorreram, conforme discriminado neste Edital, e submeterem-se à inspeção médica prevista no art. 14 da Lei nº 8.112/1990, na Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida - CASQ/PROGEPE.

10.4 Para alteração de qualquer dado pessoal informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição, aí incluídos o endereço residencial e o eletrônico, o candidato deverá comparecer pessoalmente à COSEAC (ver subitem 1.2) ou encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, por meio de correio, à DGLD/CPD por meio do endereço eletrônico concurso.dgld.cpd@id.uff.br.

10.5 Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do candidato para o final da relação dos classificados.

11. DA CONVOCAÇÃO



11.1 Os candidatos homologados, conforme o item 10 do presente Edital e aprovados no número de vagas oferecidas por área de conhecimento, serão convocados, durante a validade do Concurso Público, para os procedimentos relativos à nomeação, na ordem de classificação final, respeitada a reserva de vagas de que tratam o subitem 2.1, pela Universidade Federal Fluminense, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o provimento do cargo/área a que concorreram, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

11.2 A convocação dos candidatos, de que trata o subitem 14.1, dar-se-á por meio de correio eletrônico, o qual deverá ser mantido atualizado pelo candidato junto à COSEAC, para o recebimento de informações pertinentes ao processo de provimento das vagas às quais concorreram.

11.3 O candidato aprovado em área de conhecimento homologada fora do número de vagas oferecidas neste Edital possui mera expectativa de direito à nomeação respeitando a ordem classificatória final, em observância às legislações pertinentes.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados e convocados, na forma da seção 12, serão nomeados por Portaria do Reitor, a ser publicada em Diário Oficial da União, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, de que trata a Lei nº 8.112/1990, e na forma do Plano de Carreiras dos Cargos do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772/2012 e suas alterações.

12.2 Fica determinada na Tabela a ordem de nomeação dos Candidatos para preenchimento das vagas imediatas, em acordo com o tipo de vaga e a Área de Atuação/Conhecimento em que foi aprovado:

Ordem de nomeação - Opção de inscrição realizada e validada

- 1 - Autodeclarado Negro
- 2 - Pessoa com Deficiência
- 3 - Ampla Concorrência
- 4 - Ampla Concorrência
- 5 - Ampla Concorrência

12.2.1 Se o 1º colocado na Lista Única de Candidatos Autodeclarados Negros figurar também como o 1º colocado na Lista de Ampla Concorrência da sua respectiva Área de Atuação/Conhecimento, este candidato será nomeado em sua respectiva Área de Atuação/Conhecimento como Ampla Concorrência.

12.2.2 Na hipótese de ocorrência do item 12.2.1, será nomeado o próximo candidato aprovado na Lista Única de Candidatos Autodeclarados Negros em Área de Atuação/Conhecimento diferente do candidato Autodeclarado Negro já nomeado conforme item 12.2.1.

12.2.3 Se o 1º colocado na Lista Única de Candidatos Autodeclarados Pessoas com Deficiência figurar também como o 1º colocado na Lista de Ampla Concorrência da sua respectiva Área de Atuação/Conhecimento, este candidato será nomeado em sua respectiva Área de Atuação/Conhecimento como Ampla Concorrência.

12.2.4 Na hipótese de ocorrência do item 12.2.3, será nomeado o próximo candidato aprovado na Lista Única de Candidatos Autodeclarados Pessoas com Deficiência em Área de Atuação/Conhecimento diferente do candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência já nomeado conforme item 12.2.3.

12.3 O candidato aprovado será nomeado para lotação e exercício no Departamento de Ensino, na área de conhecimento, na carga horária e na classe a que concorreu e foi aprovado, conforme regras deste Edital.

12.4 Os candidatos nomeados serão submetidos à inspeção médica prevista no art. 14 da Lei nº 8.112/1990, na Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade.

12.4.1 O candidato nomeado em vaga reservada a pessoas com deficiência está submetido às regras do presente Edital.



12.4.2 O candidato nomeado em vaga reservada a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas está submetido às regras da presente Edital.

12.5 Durante a validade do concurso, caso sejam autorizados provimentos de novas vagas, além daquelas oferecidas no presente Edital, poderão ser convocados e nomeados, a critério exclusivo da Administração da Universidade, respeitando-se a legislação vigente, a ordem de classificação disposta no Edital de Homologação, e os critérios de alternância e proporcionalidade, de que tratam o art. 9º da Lei nº 15.142/2025 e o § 1º do art. 8º do Decreto nº 9.508/2018, candidatos aprovados excedentes, de acordo com a área de conhecimento disposta neste Edital.

12.6 Observados os dispositivos legais e o interesse da Administração, poderão ser aproveitados para nomeação candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico situadas no estado do Rio de Janeiro, bem como a UFF poderá disponibilizar para outras Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, candidatos remanescentes habilitados neste certame, obedecendo-se a ordem de classificação do candidato no concurso, nos termos do disposto no Acórdão TCU - Plenário nº 569/2006, da NOTA nº 00418/2018/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU e do PARECER nº 00863/2019/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU.

12.6.1 Para a concretização das nomeações previstas no item 12.6 é preciso que a Instituição interessada em um aprovado neste concurso formalize a requisição para que UFF registre documentalmente o pedido, verifique o interesse da Administração e, caso os requisitos para o aproveitamento externo estejam preenchidos, o próximo candidato no cadastro de reserva será consultado pela UFF.

12.7 Caso o candidato aprovado aceite ser nomeado na Instituição Federal requisitante, deverá manifestar-se, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação, mediante apresentação do Termo de Aceite - Aproveitamento Externo, conforme orientação da DGLD/CPD por meio do endereço eletrônico concurso.dgld.cpd@id.uff.br.

12.8 O Termo de Aceite - Aproveitamento Externo deverá ser apresentado:

I - na forma física, contendo assinatura original do interessado, com firma reconhecida em Cartório de Ofício, acompanhada de cópias simples da identidade e do CPF; ou

II - na forma digital, contendo assinatura eletrônica por meio do Portal Gov.br, acompanhada de cópias digitalizadas da identidade e do CPF.

12.9 Caso o candidato aprovado não aceite ser nomeado na Instituição Federal requisitante, deverá manifestar-se, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação, mediante apresentação do Termo de Desistência - Aproveitamento Externo, conforme orientação da DGLD/CPD por meio do endereço eletrônico concurso.dgld.cpd@id.uff.br.

12.10 O Termo de Desistência - Aproveitamento Externo deverá ser apresentado:

I - na forma física, contendo assinatura original do interessado, com firma reconhecida em Cartório de Ofício, acompanhada de cópias simples da identidade e do CPF; ou

II - na forma digital, contendo assinatura eletrônica por meio do Portal Gov.br, acompanhada de cópias digitalizadas da identidade e do CPF.

12.11 Na hipótese do subitem 15.9, o candidato continuará integrando a lista de aprovados na área de conhecimento para a qual concorreu, devendo a UFF consultar o candidato em posição subsequente na lista de classificação do concurso.

13. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

13.1 A posse no cargo/área para o qual o candidato foi nomeado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

13.2 Somente será investido no cargo o candidato habilitado que atender aos requisitos do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

13.3 No ato da posse será obrigatória a apresentação dos requisitos exigidos para ocupação do cargo de acordo com as especificações de cada área de atuação/conhecimento deste Edital, em face ao que determina a Lei nº 8.112/1990, bem como o candidato deverá apresentar declaração de bens e



valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

13.4 O candidato que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no art. 13 da Lei nº 8.112/1990 terá sua nomeação para o cargo tornada sem efeito, por meio de portaria do Reitor, publicada em Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga candidato aprovado na mesma área de conhecimento, respeitada a ordem de classificação e legislações pertinentes.

13.5 É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição neste Concurso Público implicará ao Candidato o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas, eventos e demais atos referentes ao presente Concurso Público divulgados no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador, devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.

14.2 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026>, nas relações divulgadas, nas capas das Provas, bem como nas Folhas de Resposta e nos Avisos afixados nas Salas de Prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

14.3 A COSEAC e a DGLD/CPD divulgarão, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares, Comunicados, Notas, Avisos Oficiais e outros atos referentes ao Concurso Público, que passarão a integrar este Edital.

14.4 Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/coluniuff2026>, sendo responsabilidade exclusiva do Candidato acompanhá-las.

14.5 A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos, mas poderá enviar, a seu critério, mensagens para o correio eletrônico e/ou para o telefone celular informados pelo Candidato no Requerimento de Inscrição, não se constituindo esse procedimento regra obrigatória deste Edital.

14.6 O Candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento dos Comunicados enviados para o endereço residencial e para o endereço de correio eletrônico informados no ato da inscrição no Concurso Público, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o acesso ao endereço residencial e o seu acesso ao endereço de correio eletrônico.

14.7 Será excluído do Concurso Público, por ato da Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, não fazendo jus ao provimento da vaga no cargo/área a que concorreu, o Candidato que:

- a) não atender a qualquer convocação disposta no presente Edital;
- b) desistir, por escrito, ao cargo/área de conhecimento a que concorreu;

14.8 Será excluído também e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o Candidato que houver realizado o Concurso Público com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

14.9 A Universidade Federal Fluminense se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.



14.11 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso Público.

14.12 Os casos omissos serão avaliados pela COSEAC e pela DGLD/CPD.

1.

Niterói, 11 de fevereiro de 2026

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

ANEXO I

LISTA DE PONTOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

(PROVAS: DISCURSIVA E DIDÁTICA)

CARGO - PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO:

PEDAGOGIA - ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

PONTOS

PONTO 1

Relação entre família e escola: ações colaborativas na Educação inclusiva.

PONTO 2

O desenvolvimento humano e a Educação Especial: o processo de ensino-aprendizagem na perspectiva inclusiva.

PONTO 3

Práticas pedagógicas: estratégias de alfabetização e letramento na educação inclusiva.

PONTO 4

O Atendimento Educacional Especializado: o Ensino colaborativo e o planejamento docente em perspectiva inclusiva.

PONTO 5

O currículo das diferenças: pensando as culturas, as práticas e as políticas de inclusão no contexto escolar.

PONTO 6

O Planejamento Educacional Individualizado e o Desenho Universal para a Aprendizagem em contexto do ensino comum: as práticas colaborativas em ação.

PONTO 7

Práticas pedagógicas colaborativas: culturas e políticas de inclusão na escola.

PONTO 8

Avaliação inclusiva e o Ensino colaborativo.

PONTO 9

O uso de tecnologias assistivas e recursos acessibilidade no contexto escolar: o processo de ensino aprendizagem.

PONTO 10

A Formação docente no contexto da Educação Especial em perspectiva inclusiva.

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO: PEDAGOGIA - ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO



SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Decreto n. 12.686/2025. Institui a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12686-20-outubro-2025-79-8166-publicacaooriginal-176779-pe.html>. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988. Art. 205, 206 3 208. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto n. 7.611/11. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 2012. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Nota Técnica n. 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília, 2014. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n.13 146/15. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL, Casa Civil, Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO: PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

PONTOS

PONTO 1

As interações e a brincadeira como eixos norteadores das práticas pedagógicas na Educação Infantil.

PONTO 2

Inclusão na Educação Infantil.

PONTO 3

O trabalho com as múltiplas linguagens como eixo norteador das práticas educativas na Educação Infantil.

PONTO 4

Oralidade, literatura, leitura e escrita no cotidiano da Educação Infantil.

PONTO 5

Relações étnico-raciais na Educação Infantil.

PONTO 6

Movimento e criação no cotidiano da Educação Infantil.

PONTO 7



O conhecimento sobre a natureza e a sociedade no cotidiano da Educação Infantil.

PONTO 8

Metodologias de trabalho na Educação Infantil: organização e promoção dos processos das crianças de conhecer e expressar o mundo.

PONTO 9

Organização dos tempos e espaços no cotidiano da Educação Infantil.

PONTO 10

Instrumentos do trabalho pedagógico: planejamento, registro, documentação pedagógica e avaliação na Educação Infantil.

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO: PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Decreto n. 12.686/2025. Institui a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12686-20-outubro-2025-79> 8166-publicacaooriginal-176779-pe.html. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988. Art. 205, 206 3 208. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Lei N° 9394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto n. 7.611/11. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 2012. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Nota Técnica n. 04 / 2014 / MEC / SECADI

DPEE. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília, 2014. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n.13 146/15. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL, Casa Civil, Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na

Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL, Casa Civil, Ministério da Educação/Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>.

Acesso em: 4 fev. 2026.



BRASIL, Casa Civil, Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL; Casa Civil. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL; Casa Civil. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRASIL. Lei 10.436, 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 4 fev. 2026.

UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura). Declaração de Salamanca. Portal Mec, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2026.

ARTIGOS E LIVROS:

AUADA, V. G. C.; SHIMAZAKI, E. M.; MORI, N. N. R.; MENEGASSI, R. J. Gêneros textuais no livro didático: desafios para o letramento e reflexões sobre deficiência intelectual. In: OLIVEIRA, A. A. S.; FONSECA, K. A.; REIS, M. R. (org.). Formação de professores e práticas educacionais inclusivas. Curitiba, PR: CRV, 2018.

BERSCH, R. Introdução à tecnologia assistiva. Porto Alegre, RS: [s. n.], 2017. Disponível em: https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf. Acesso em: 16 nov. 2023.

BEYER, H. O. Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre, RS: Mediação, 2013.

BOOTH, T.; AINSCOW, M. Index para a inclusão: desenvolvendo a aprendizagem e a participação na escola. Rio de Janeiro: LaPEADE, 2012.

BORGES, A. A. P.; SCHMIDT, C. Desenho universal para aprendizagem: uma abordagem para alunos com autismo em sala de aula. Revista Teias, [s. l.], v. 22, n. 66, jul./set. 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/57044>. Acesso em: 4 fev. 2026.

BRAUN, P.; MARIN, M. Ensino colaborativo: uma possibilidade do atendimento educacional especializado. Revista Linhas, Florianópolis, SC, v. 17, n. 35, p. 193-215, 2016. Disponível em: <http://www.revistas.udesc.br/index.php/linhas>. Acesso em: 4 fev. 2026.

CAPELLINI, V. L. M. F.; MENDES, E. G. O ensino colaborativo favorecendo o desenvolvimento profissional para a inclusão escolar. Educere et Educare, [s. l.], v. 2, n. 4, p. 113-128, 2007. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/1659>. Acesso em: 4 fev. 2026.

CAPELLINI, V. L. M. F.; ZERBATO, A. P. O que é ensino colaborativo? São Paulo: Edicon, 2019.

CONTE, E.; HABOWSKI, A. C. Olhares sobre Tecnologia Assistiva e Desenho Universal para a Aprendizagem: encruzilhadas, intersecções, insurgências. Revista Educação Especial, [s. l.], v. 35, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/67410>. Acesso em: 4 fev. 2026.

DINIZ, D.; BARBORA, L.; SANTOS, W. R. dos. Deficiência, direitos humanos e justiça. Revista Internacional de Direitos Humanos, [s. l.], v. 6, n. 11, p. 65-77, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sur/a/fPMZfn9hbJYM7SzN9bwzysb/?lang=pt>. Acesso em: 4 fev. 2026.

DUEK, V. P. Casos de ensino na formação de professores: contribuições para a reflexão sobre a prática docente. Itinerarius Reflectionis (Revista Eletrônica de Graduação e Pós-Graduação em Educação), [s. l.], v. 16, n. 2, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufj.edu.br/rir/article/view/54529>. Acesso em: 4 fev. 2026.

ESTEF, S. Documento norteador para implementação do Planejamento de Acessibilidade na Avaliação (PAA): primeiros passos. Ponta Grossa, PR: Atena, 2024.



FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz & Terra, 2014.

GARCIA, R. M. C.; BARCELOS, L. G. de. A constituição do público-alvo na política de educação especial brasileira: movimentos e disputas no interior do estado integral. *Rev. Bras. Ed. Esp.*, Bauru, v. 27, e0170, p. 1-16, jan./dez. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/i/2021.v27/>. Acesso em: 4 fev. 2026.

GLAT, R.; ESTEF, S. Experiências e vivências de escolarização de alunos com deficiência intelectual. *Rev. Bras. Ed. Esp.*, Bauru, v. 27, e0184, p. 157-170, jan./dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-54702021v27e0184>. Acesso em: 4 fev. 2026.

GLAT, R.; PLETSCH, M. D. (org.). *Estratégias educacionais diferenciadas para alunos com necessidades especiais*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013.

JANNUZZI, G. de M. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

KASSAR, M. de C. M. Escola como espaço para a diversidade e o desenvolvimento humano. *Revista Educação e Sociedade*, [s. l.], v. 37, n. 137, p. 1.223-1.240, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/3pZfQcXscKP5rN6T94Pjfrj/?format=html&lang=pt>.

Acesso em: 4 fev. 2026.

LURIA, A. R. *Desenvolvimento cognitivo: seus fundamentos culturais e sociais*. 6. ed. São Paulo: Ícone, 2010.

MARIN, M. *Inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais no segundo segmento do ensino fundamental em um espaço de excelência acadêmica*. 2015. 194 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade do estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

MARIN, M.; BRAUN, P. Currículo e diferenciação pedagógica: uma prática de exclusão? *Revista Exitus*, [s. l.], v. 10, e020010, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5531/553171468010>. Acesso em: 4 fev. 2026.

MENDES, E. G. et al. *Práticas inclusivas inovadoras no contexto da classe comum: dos especialismos às abordagens universalistas*. Campos dos Goytacazes, RJ: Encontrografia, 2023.

MENDES, E. G.; VILARONGA, C. A. R.; ZERBATO, A. P. *Ensino Colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial*. São Carlos, SP: EdUFSCar, 2014.

MENDES, G. M. L.; PLETSCH, M. D.; HOSTINS, G. C. L. (orgs.). *Educação especial e/na educação básica: entre especificidades e indissociabilidades*. Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2019.

NUNES, D. R. P.; BARBOSA, J. P. S.; NUNES, L. R. P. Comunicação alternativa para alunos com autismo na escola: uma revisão da literatura. *Rev. Bras. Ed. Esp.*, Bauru, SP, v. 27, e0212, p. 655-672, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/mVvFCNhq5yHD5kCm8Tf8BNn/?lang=pt>. Acesso em: 4 fev. 2026.

NUNES, L. R. d'O. de P. N. et al. (org.). *Comunicar é preciso: em busca das melhores práticas na educação do aluno com deficiência*. Marília, SP: ABPEE, 2020.

PIMENTA, S. G. (org.). *Saberes pedagógicos e atividade docente*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PLETSCH, M. D. (org.). *Acessibilidade e desenho universal aplicado à aprendizagem na educação superior*. Nova Iguaçu, RJ: ObEE, 2020. Disponível em: [https://portal.ufrjr.br/wp-content/uploads/2020/09/Acessibilidade-e-DesenhoUniversal - Aplicado -%C3%A0-Aprendizagem-na-Educa%C3%A7%C3%A3o-Superior-finalokok .pdf](https://portal.ufrjr.br/wp-content/uploads/2020/09/Acessibilidade-e-DesenhoUniversal-Aplicado-%C3%A0-Aprendizagem-na-Educa%C3%A7%C3%A3o-Superior-finalokok.pdf). Acesso em: 4 fev. 2026.

PLETSCH, M. D.; SOUZA, F. F.; ORLEANS, L. F. A diferenciação curricular e o desenho universal na aprendizagem como princípios para a inclusão escolar. [Rio de Janeiro]: 2017. Disponível em: <https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/reeduc/article/view/3114/1662>. Acesso em: 4 fev. 2026.

PLETSCH, M. D. A formação de professores para a educação inclusiva: legislação, diretrizes políticas e resultados de pesquisas. *Educar*, Curitiba, PR, n. 33, p. 143-156, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/VNnyNh5dLQGBRR76Hc9dHqQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 4 fev. 2026.



PLETSCH, M. D. O que há de especial na educação especial brasileira? Momento: Diálogos Em Educação, [s. l.], v. 29, n. 1, p. 57-70, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/momento.v29i1.9357>. Acesso em: 4 fev. 2026.

PLETSCH, M. D.; OLIVEIRA, M. C. P. de. Políticas de educação inclusiva: considerações sobre a avaliação da aprendizagem de alunos com deficiência intelectual. Revista Educação, Artes e Inclusão, [s. l.], v. 10, n. 2, p. 125-137, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/arteinclusao/article/view/5846>. Acesso em: 4 fev. 2026.

PLETSCH, M. D.; ROCHA, M. G. de S. da; OLIVEIRA, M. C. P. de. Propostas pedagógicas para alunos com deficiência intelectual e múltipla: análises de cenas do cotidiano escolar. Revista Universidade La Salle, Canoas, RS, v. 25, n. 1, 2020. <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Educacao/article/view/6271>. Acesso em: 4 fev. 2026.

RENZULLI, J. Modelo de enriquecimento para toda a escola: um plano abrangente para o desenvolvimento de talentos e superdotação. Revista Educação Especial, [s. l.], v. 27, n. 50, p. 539-562, set./dez. 2014. Disponível em:

<http://www.ufsm.br/revistaeducacaoespecial>. Acesso em: 4 fev. 2026.

SANTOS, C. E. M.; CAPELLINI, V. L. F. Avaliação inicial do desempenho escolar de estudantes com e sem deficiência do ensino fundamental público. In: GLAT, R.; ESTEF, S. Avaliação flexibilizada para alunos com necessidades educacionais especiais: uma prática pedagógica inclusiva. Olhar de Professor, [s. l.], v. 24, 2021. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/19708>. Acesso em: 4 fev. 2026.

SANTOS, J. R.; PICCOLO, G. M.; VILARONGA, C. A. R.; MENDES, E. G.

Planejamento educacional individualizado I: elaboração e avaliação. Documento eletrônico. São Carlos, SP: EDESP-UFSCar, 2022. Disponível em: <https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/segunda-licenciatura-em-educacao-e-special/pei-i.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2026.

SANTOS, M. P. dos. Dialogando sobre inclusão em educação: contando casos (e descasos). Curitiba, PR: CRV, 2013.

SCHIRMER, C. R. Acessibilidade na comunicação é um direito: comunicação alternativa é um caminho. Revista Teias, [s. l.], v. 9, n. 18, p. 9, 2009. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/24039>. Acesso em: 4 fev. 2026.

SEBASTIÁN-HEREDERO, E. A escola inclusiva e estratégias para fazer frente a ela: as adaptações curriculares. Acta Scientiarum. Education, Maringá, PR, v. 32,

n. 2, p. 193-208, 2010. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/download/9772/9772>. Acesso em: 4 fev. 2026.

SEBASTIAN-HEREDERO, E. Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA). Rev. Bras. Educ. Espec., [s. l.], v. 26, n. 4, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-54702020v26e0155>. Acesso em: 4 fev. 2026.

SEBASTIÁN-HEREDERO, E.; PRAIS, J. L. de S.; VITALINO, C. R. Desenho

Universal para a aprendizagem (DUA): uma abordagem curricular inclusiva. São Carlos, SP: Castro, 2022.

SILVA, F. de C. T. Sentidos de política, práticas e inclusão na educação especial. Rev. Bras. Ed. Esp., Corumbá, v. 30, e0102, p. 1-14, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/i/2024.v30/>. Acesso em: 4 fev. 2026.

SKLIAR, C. A escuta das diferenças. Porto Alegre, RS: Mediação, 2019.

SMOLKA, A. L. B.; NOGUEIRA, A. L. H. (orgs.). Estudos na perspectiva de Vigotski: gênese e emergência das funções psicológicas. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2013.



DAINEZ, Debora; SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A função social da escola em discussão, sob a perspectiva da educação inclusiva. In: Educação e Pesquisa, Seção Temática: Educação Especial. São Paulo, v. 45, e187853, 2019.4 fev. 2026.

SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, [s. l.], n. 25, jan./fev./mar./abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/89tX3SGw5G4dNWdHRkRxrZk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 4 fev. 2026.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. Inclusão: um guia para educadores. Tradução de: Magda Lopes. Porto Alegre, RS: Artes Médicas, 1999.

TANNÚS-VALADÃO, G.; MENDES, E. G. Inclusão escolar e o planejamento educacional individualizado: estudo comparativo sobre práticas de planejamento em diferentes países. Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro, v. 23, e230076, 2018.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v23/1809-449X-rbedu-23-e230076.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2026.

TARDIF, M.; LESSARD, C. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Saberes docentes e formação profissional. 8. reimpr. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.

VYGOTSKY, L. S. A defectologia e o estudo do desenvolvimento e da educação da criança anormal. Educ. Pesquisa., São Paulo, v. 37, n. 4, dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022011000400012. Acesso em: 4 fev. 2026.

VYGOTSKY, L. S. Defeito e supercompensação. In: VYGOTSKY, L. S. Problemas da defectologia. Tradução de: Zoia Prestes e Elizabeth Tunes. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

VYGOTSKY, L. S. Pensamento e linguagem. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO: PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS

PONTOS

PONTO 1

Práticas pedagógicas de ensino de língua portuguesa a partir da literatura infantil.

PONTO 2

Escola e os usos das tecnologias e Inteligência Artificial.

PONTO 3

Práticas Pedagógicas que abordem o ensino das Ciências Humanas.

PONTO 4

Práticas Pedagógicas que abordem o ensino das Ciências da Natureza.

PONTO 5

Práticas pedagógicas que abordem o ensino da Matemática.

PONTO 6

Laicidade, democracia e escola pública.

PONTO 7

Interseccionalidades, escola pública e diferença.

PONTO 8

Alfabetização: práticas de leitura e escrita.

PONTO 9

Os currículos na/da educação ambiental.



PONTO 10

Práticas inclusivas no cotidiano escolar.

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO: PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Versão final. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: EC, SEB, DICEI, 2013.

GERALDI, João Wanderley. A aula como acontecimento. São Carlos: Pedro & João Editores, 2010.

GOULART, Cecília M. A.; GARCIA, Inez Helena Muniz; CORAIS, Maria Cristina (Orgs.). Alfabetização e discurso: dilemas e caminhos metodológicos. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2019.

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

PONTOS

PONTO 1

Os conceitos geográficos no ensino da geografia escolar.

PONTO 2

Representações do espaço geográfico: cartografias e suas linguagens.

PONTO 3

Geografia escolar e inclusão: desafios e possibilidades na construção de outras geografias dentro e fora de sala de aula.

PONTO 4

Processos avaliativos, o uso dos materiais didáticos e das novas linguagens nos processos de ensino-aprendizagem das categorias e conteúdos da geografia.

PONTO 5

O ensino de geografia física na escola, a geopolítica dos recursos naturais e mudanças climáticas: conceitos, temas e metodologia de aplicação.

PONTO 6

O ensino da geografia do mundo contemporâneo: metodologias para abordar a globalização, os conflitos geopolíticos e as disputas territoriais.

PONTO 7

Questões de gênero e étnico-raciais no currículo do ensino de geografia e na sala de aula.

PONTO 8

O ensino sobre a formação socioespacial brasileira na educação básica e abordagens teórico-metodológicas para a análise da política externa contemporânea do Brasil no contexto da América Latina e suas relações com os Estados Unidos.

PONTO 9

A questão agrária na educação geográfica: temas, conceitos, categorias de análise e formas de aplicação didático-pedagógica no ensino de geografia.

PONTO 10

O ensino de geografia urbana na escola: métodos e abordagens para o debate sobre a relação campo-cidade, a rede urbana, o espaço urbano e os desafios para a superação das desigualdades socioespaciais.

PONTO 11



Currículo, políticas educacionais e o ensino de geografia: os desafios, limites e impactos das políticas curriculares no exercício da docência e na educação geográfica nas escolas.

PONTO 12

Território, docência e ensino: a formulação de práticas pedagógicas espacialmente referenciadas e as relações entre a escola e a cidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, M. A. M.; GIORDANI, A. C. C.; GIROTTO, E. D.; KATUTA, A. M.; SOUZA, J. G.; ZUCHERATTO, B.; MARQUES, A. C. O.; OLIVEIRA NETO, A. C.; CARVALHO, L. E.; SIMÕES, W.; AZEVEDO, S. C.; NOGUEIRA, A. R. B.; MARTINS, M. F. A. Manifesto: crítica às reformas neoliberais na educação. 1. ed. Marília, SP: Lutas Anticapital, 2021. 169 p.

ALENTEJANO, P. R. R. Questão agrária no Brasil atual: uma abordagem a partir da geografia. Terra Livre, v. 36, p. 116-142, 201.

ALMEIDA, R D. Do desenho ao mapa: Iniciação cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2011.

ARROYO, M. Outros sujeitos, outras pedagogias. Petrópolis: Vozes, 2014.

BEZERRA, A. C. A.; SILVA, A. C.; SACRAMENTO, A. C. As cidades e suas representações: cruzando olhares dos(as) estudantes sobre São Gonçalo, Niterói e Seropédica. Revista de Geografia (Recife), v. 37, p. 162-180, 2020.

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (Orgs.). A produção do espaço do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios. 1ª Ed. São Paulo: Contexto, 2016. p. 53-73.

COSTA, H. H. C. 'Seríamos a política que criticamos?': a interlocução do povo da Geografia na produção da BNCC. Revista Brasileira de Educação em Geografia, v. 10, p. 125-152, 2020.

COUTO, Marcos A. C. Ensinar a geografia ou ensinar com a geografia? Das práticas e dos saberes espaciais à construção do conhecimento geográfico na escola. Revista Terra Livre, v. 34, p. 109-124, 2010.

FREDERICO, S. Economia política do território e as forças de dispersão e concentração no agroengócio brasileiro. GEOgraphia (UFF), v. 17, p. 68-94, 2015.

GIROTTO, E. D. Dos PCNs à BNCC: o ensino de Geografia sob o domínio neoliberal. GEO UERJ, v. 0, p. 419-439, 2016.

GIROTTO, E. D. Efeitos da implementação da reforma do ensino médio sobre o ensino de Geografia. GEO UERJ, p. 1-25, 2024.

HAESBAERT, R & PORTO-GONÇALVES C W. A nova des-ordem mundial. São Paulo: UNESP. 2006. Coleção paradidáticos.

LOPES, J. J M & MELO, M B. Cartografias com crianças: lógicas e autorias infantis. In. Revista brasileira de Educação em geografia. V.7. N 13. 2017. <https://www.revistaedugeo.com.br/revistaedugeo/article/view/486>

MOARES, A C R. Território e História no Brasil. São Paulo: Ed. Annablume, 2005.

PLETSCH, M. D. Repensando a inclusão escolar: diretrizes políticas, práticas curriculares e deficiência intelectual. Rio de Janeiro: NAU

PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I; CACETE, N. H. Representações e linguagens no ensino de Geografia. In. Para ensinar e aprender geografia. São Paulo: Cortez, 2007 (Coleção docência em formação. Série ensino fundamental)

PORTO-GONÇALVES, C V. A globalização da natureza e natureza da globalização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

SANTOS, M. A natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: EDUSP, 2014.

SANTOS, M. Pobreza Urbana. São Paulo: EDUSP, 2009.

SERRA, E.; GIROTTO, E. D.; GOMES, M. V. Geografias da educação no Brasil: histórias, dinâmicas contemporâneas e perspectivas de futuro. 1. ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2025. 526 p.



STRAFORINI, Rafael. O ensino de Geografia como prática espacial de significação.

Estudos Avançados, v. 32, n. 93, p. 175-195, 2018.

ANEXO II

Solicitação para condição especial para realização da prova

IMPORTANTE: Para solicitar qualquer Condição Especial para realização da Prova, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar este formulário para <auxilioprova@id.uff.br>, devidamente preenchido e assinado, juntamente com laudo médico comprobatório (exceto para condição especial para amamentação), durante o período de inscrições. Orienta-se a leitura atenta de do Edital do Concurso.

ANEXO III

Tabela de Avaliação do Curriculum Vitae - 4ª Etapa

Grupo I - Titulação

Máximo de 50 pontos (valendo o título de maior pontuação)

Doutorado: 50 pontos

Mestrado: 30 pontos

Especialização: 15 pontos

Aperfeiçoamento: 05 pontos

Grupo II - Produção Acadêmica

Máximo de 30 pontos

- Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN - 5 pontos por livro.

- Capítulos de livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN 5 pontos por capítulo.

- Artigos completos publicados em revistas indexadas, periódicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN - 5 pontos por artigo.

- Apresentação de trabalho científico em eventos acadêmicos na área de atuação/conhecimento a que concorre, cadastrados no ISBN - 2,5 pontos por trabalho.

Grupo III

Aprovação, em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica

Máximo de 05 pontos

- Concurso Público de Provas e Títulos - 1 ponto por aprovação

Niterói, / / 2026

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO 4ª

ETAPA

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO:

GRUPO I

Titulação Acadêmica obtida em Instituição de Ensino reconhecida na área de Atuação/conhecimento Máximo de 50 pontos



Doutorado: 50 pontos

Autopontuação:

Localização dos Comprovantes:

Pontuação concedida pela Banca:

Mestrado: 30 pontos

Autopontuação:

Localização dos Comprovantes:

Pontuação concedida pela Banca:

Especialização: 15 pontos

Autopontuação:

Localização dos Comprovantes:

Pontuação concedida pela Banca:

Aperfeiçoamento: 05 pontos

Autopontuação:

Localização dos Comprovantes:

Pontuação concedida pela Banca:

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, / / 2026

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO 4ª ETAPA

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO:

GRUPO II - Produção Acadêmica - Máximo de 30 pontos

PRODUÇÃO ACADÊMICA

-Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN. Pontuação Máxima: 1,5 ponto por livro.

Localização do Comprovante indicar o número do anexo:

Pontuação Concedida Pela Banca Examinadora:

Capítulos de livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN Pontuação Máxima: 01 ponto por capítulo.

Localização do Comprovante indicar o número do anexo:

Pontuação Concedida Pela Banca Examinadora:

Artigos completos publicados em revistas indexadas, periódicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN. Pontuação Máxima: 01 ponto por artigo.



Localização do Comprovante indicar o número do anexo:

Pontuação Concedida Pela Banca Examinadora:

Trabalhos completos publicados em anais de eventos acadêmicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN. Pontuação Máxima: 0,5 ponto por trabalho.

Localização do Comprovante indicar o número do anexo:

Pontuação Concedida Pela Banca Examinadora:

PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, / / 2026

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO 4ª ETAPA

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO:

GRUPO III - Aprovação, em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica Máximo de 20 pontos

Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica: Concurso Público de Provas e Títulos

Pontuação Máxima: 01 ponto por aprovação.

Localização do Comprovante indicar o número do anexo:

Pontuação Concedida Pela Banca Examinadora:

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, / / 2026

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS - CLASSE A - NÍVEL I

VENCIMENTO BÁSICO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO OU RSC - I + GRADUAÇÃO	MESTRADO OU RSC - II + ESPECIALIZAÇÃO	DOCTORADO OU RSC - III + MESTRADO
4.326,60	324,49	648,99	1.622,47	3.731,69

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - CLASSE A - NÍVEL I



VENCIMENTO BÁSICO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO OU RSC - I + GRADUAÇÃO	MESTRADO OU RSC - II + ESPECIALIZAÇÃO	DOCTORADO OU RSC - III + MESTRADO
6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

